



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DO DIA

30 ABR 2019

1º Secretário

PROTOCOLO

REQ. 243/19

REQUERIMENTO

Nº

Apresentado
à Mesa Diretora
e à Comissão
Val do Expediente

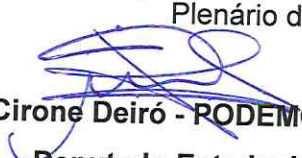
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS

REQUER Audiência Pública

a ser realizada no dia 27 de maio de 2019, às 15h00min, no auditório desta Casa de Leis, para discutir sobre “a **responsabilidade Municipal e Estadual no âmbito Escolar, referente à educação Inclusiva no Estado de Rondônia**”.

O Deputado que o presente subscreve, REQUER a Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de maio de 2019, às 15h00min, no Auditório desta Casa de Leis, para tratar “a **responsabilidade Municipal e Estadual no âmbito Escolar, referente à educação Inclusiva no Estado de Rondônia**”.

Plenário das Deliberações, 23 de Abril de 2019.


Cirone Deiró - PODEMOS

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A educação inclusiva na atualidade tem ganhado cada vez mais destaque, tendo em vista a gama de Leis que amparam as pessoas com deficiência, no que tange aos direitos à inclusão escolar. No entanto, o Estado de Rondônia vive um desafio no que tange a efetivação da educação inclusiva. O aluno é recebido na sala de aula comum regular, porém, a escola e os professores não estão preparados para atender as peculiaridades que estes alunos



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - PODEMOS

possuem, além do déficit existente de professores auxiliares especializados e cuidadores para atender à demanda. Devido ao despreparo existente em algumas escolas, a procura por vagas em escolas que trabalham com a educação inclusiva é sempre angustiante e estressante. Em muitos casos, os pais só incluem os filhos na sala de aula regular por não terem outra opção, visto que, mesmo com as dificuldades, desejam um futuro promissor para seus filhos.

Em 2015 foi promulgada a Lei Brasileira de Inclusão (Nº 13.146), conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que trata de diversos aspectos relacionados à inclusão das pessoas com deficiência, no parágrafo único do capítulo IV, está disposto que é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Atualmente, a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, oferta os seguintes profissionais na educação: Professor regular, Professor no atendimento educacional especializado, Técnico Intérprete de LIBRAS, Revisores cegos e Cuidadores. Este último, é técnico e possui o Ensino Médio, visto que, de acordo com a legislação, não é necessário que o mesmo tenha graduação. A função desse profissional é ajudar e auxiliar o corpo docente na questão da higienização e locomoção do estudante dentro da escola, ele não auxilia nos aspectos pedagógicos, e esta tem sido uma das reivindicações dos pais, tendo em vista que o educando especial, necessita de uma atenção diferenciada dentro da sala de aula para que consiga desenvolver suas habilidades educacionais, dentro de suas limitações.

Diante da conjuntura que se apresenta e da necessidade em debater o assunto em busca de soluções páticas e legislativas, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres pares a fim de aprovarmos este requerimento.

Cirone Deiró - PODEMOS

Deputado Estadual